



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

OF/ GP /PMF / n° 08/07

Fundão, 15 de Janeiro de 2007.

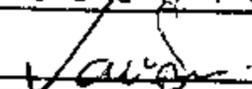
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência Projeto de Lei para que seja apreciado por essa Egrégia Casa de Leis em "regime de urgência", considerando o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

- 1) Altera a redação do Artigo 1.º, da Lei n.º 413, de 14 de Setembro de 2006, que concede abano aos servidores públicos do município de Fundão;**

Sem mais para o momento, apresentamos a V. Exª e demais pares nossos protestos de estima e consideração.


Maria Dulce Rüdlo Soares
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO PROTOCOLO 15 JAN. 2007 Nº 008019 
--

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Senhor Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga
Fundão - ES



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Projeto Lei nº 001/07

Altera a redação do Artigo 1º, da Lei n.º 413, de 14 de setembro de 2006, que concede abono aos servidores públicos do município de Fundão (ES).

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
APROVADO

EM

17/01/2007
Presidente da Câmara Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **do Artigo 1º, da Lei n.º 413, de 14 de setembro de 2006**, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder abono salarial, exclusivamente aos servidores públicos do município de Fundão, inclusos os contratados, com faixa salarial entre R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a R\$ 1000,00 (mil reais), em efetivo exercício das funções, no momento de concessão do benefício e proporcionalmente ao tempo trabalhado daqueles contratados e nomeados após a sanção da presente lei."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Fundão, em 15 de Janeiro de 2006.


Maria Dulce Rudio Soares

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Justificativa

A Prefeitura Municipal de Fundão-ES tem a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que Altera o Artigo 1.º da Lei n.º 413, de 14 de setembro de 2006, que concede abono aos servidores públicos do município de Fundão (ES).

Sustenta-se a necessidade da aprovação do projeto de lei que ora submetemos a análise, no intento de se corrigir um equívoco na Lei n.º 413 de 2006, uma vez que não houve a devida contemplação dos servidores públicos municipais que ocuparão cargos e foram contratados pela administração após a sanção da presente lei.

Por todas as razões anteriormente esposadas faz-se necessária à aprovação desse imprescindível Projeto de Lei para o atendimento do princípio da isonomia.


Maria Dulce Rudio Soares

Prefeita Municipal